



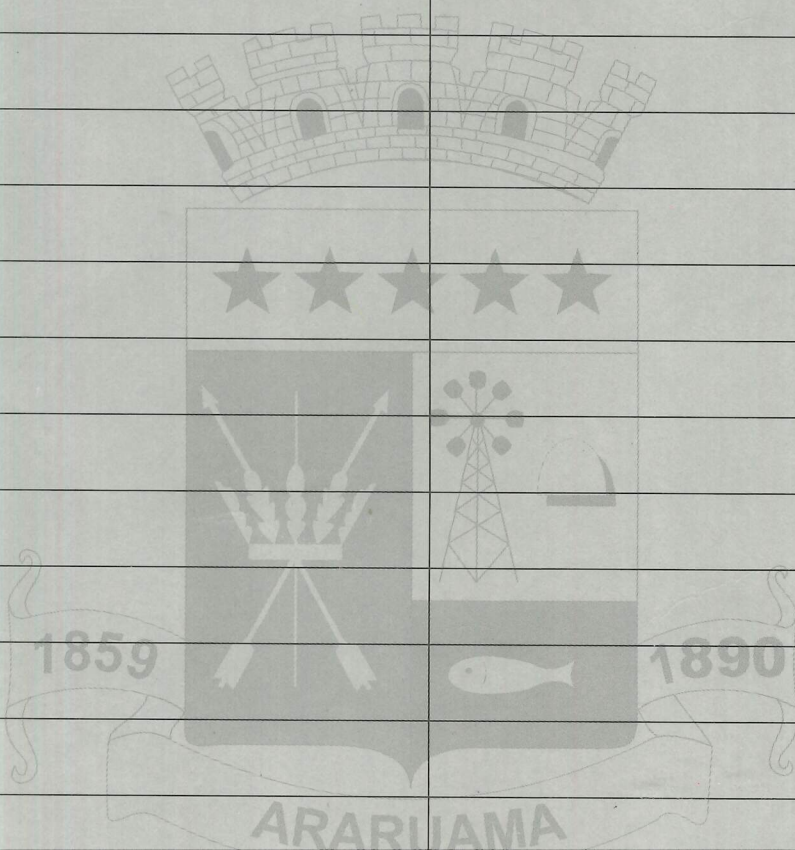
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 5472.001.0018848/2022
DATA: 28/09/2022 16:40:38
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA
Nº ÚNICO: 531179SV9S1

comli



EGRÉGIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ.

Prefeitura Municipal de Araruama
Processo Sub nº 18848
Fls. nº 02
Em 28/09/2022
Reação

CONCORRÊNCIA: 008/2022

MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado na modalidade Sociedade Empresária, CNPJ nº 40.81.490/0001-25, localizada na Rua João Requeijo, 03, loja 01, Ponte dos Leites, Araruama, RJ, Cep.: 28.977-315, vem por seu advogado oferecer **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO (contrarrazões)** ao recurso interposto pelas licitantes IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA e SPE CP& D EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma do Art.: 109, §3º da Lei 8.666/93, na forma que segue.

Insurge-se o licitante IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA contra a habilitação da impugnante pauta somente em dois argumentos: a) Falta de adimplemento do requisito técnico disposto no edital quanto a já ter trabalhado com concreto armado; e b) não ter comprovado anterior confecção de Deck de madeira.

Já o licitante SPE CP& D EMPREENDIMENTOS LTDA insurge-se quanto a capacidade econômica, afirmando que o recorrido não comprova capital, social ou patrimonial, de no mínimo R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais).

Ocorre que as insurreições dos recorrentes não prosperam, senão vejamos:


Ewerton M. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791

ATESTADO TÉCNICO DE CONCRETO ARMADO

O recorrido comprovou na fase de habilitação que já laborou com concreto estrutural e também com estrutura armada, conforme se observa nos documentos juntados que atestam ter o recorrido os códigos 11.013.0070-1 (CONCRETO ARMADO FCK=20MPA) da EMOP e código 332015 (CONCRETO ESTRUTURAL FCK=35MPA) do DNIT em seu histórico.

A toda evidência tais obras atestadas são superiores as exigidas no edital, razão pela qual devem ser aceitas. Tal superioridade foi prontamente reconhecida pelas engenheiras que acompanhavam o certame e podem ser comprovadas documentalmente, conforme tabelas e Atestados de Capacidade Técnica que seguem.

processo nº 19846
 Fls. 03
Eduarda
 Assinatura

SA

	11.013.0070-1	EMOP	TRABALHO DECOMPRESSÃO AXIAL ATE 600KN	UN	56,00
4			ESTRUTURAS		
4.1	11.013.0070-1	EMOP	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	M3	42,64

Ewerton M. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 2008129791

290500	REMOÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA	M²	0,00
332015	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=35MPA	M³	26,08
400193	AQUISIÇÃO CM-30	T	2,54
930200	TRANSPORTE COMERCIAL MAT. BET. A FRIO	T	0,00
930203	TRANSPORTE COMERCIAL MAT. BET. QUENTE	T	24,41
930205	AQUISIÇÃO DE CAP. 20	T	8,36

Assevere-se que o recorrido tem em seu histórico de serviços o código EMOP 11.009.0014-1 (Barra de Aço CA-50), que é parte

de composição exigida no edital (concreto armado = concreto estrutural + aço CA-50).

ITEM NOVO 2	11.009.0014-1	EMOP	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME	KG	8,64
----------------	---------------	------	--	----	------

-Atalaia Teixeira M.

É princípio geral do Direito que quem pode o mais pode o menos; trata-se da Teoria dos Poderes Implícitos (*Doctrine of Implied Powers*).

Não é demais reproduzir o teor do Art.: 30, §3º da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art.: 30 *Omissis*

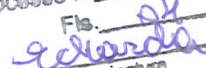
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Neste mesmo sentido é o entendimento do egrégio TCU, conforme as jurisprudências que seguem:

É possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Acórdão 2898/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE.
ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica |
SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica. Outros
indexadores: Objeto da licitação, Semelhança


Ewerton M. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791

processo nº 18848
Fls. 04

Assinatura

A comprovação de habilitação técnica para execução de dada obra pode ser efetuada por meio da apresentação de atestados que demonstrem a execução de objeto do mesmo gênero e complexidade superior ao que se pretende contratar, consoante autoriza o comando contido no §3º do art. 30 da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1847/2012-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ.
ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica |
SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica. Outros
indexadores: Objeto da licitação, Semelhança,
Complexidade

Falece ao licitante IMPACTAR a informação de que exigência específica não é exigência literal; o recorrido pode provar sua capacidade técnica através de serviços similares e superiores, mesmo sem ter em seu Atestado a expressão literal contida no edital.

 Inabilitar um licitante porque possui capacidade técnica superior a exigida no edital é ilógico e viola o Art. 30, §3º da Lei 8.666/93.

O fato do recorrido provar sua capacidade técnica por meio de dois atestados não deve causar estranheza a douta comissão, eis que é plenamente possível e não há qualquer limitação editalícia neste sentido o que é exigido pelo egrégio TCU, conforme na jurisprudência que segue:

É possível, excepcionalmente, a limitação de número de atestados para comprovação de quantitativos mínimos, desde que imprescindível para garantir a perfeita execução do objeto licitado e mediante justificativa técnica plausível de que a aptidão técnica das empresas não pode ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

Acórdão 2898/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE


Ewerton M. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791

ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica |
SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Limite máximo, Capacidade técnico-operacional, Quantidade

ATESTADO TÉCNICO DE DECK DE MADEIRA

O mesmo raciocínio se aplica a capacidade técnica para confecção do deck de madeira.

O recorrido prova nos autos da licitação já ter confeccionado um píer de atracação (o Pier de Praia Seca foi feito pelo corpo técnico do recorrido), o que é um serviço de engenharia mais complexo do que um simples deck de madeira.

4			ESTRUTURAS		
4.1	11.004.0200-0	EMOP	PIER P/ATRACAÇÃO EMBARCACOES ESTRUT. PECAS MAD. SERRADA, LONGARINAS 3"X9" E TRANSVERSINAS 3"X12", FIX. BARRAS INOX ROSQ. 1,00X1/2", ASSOALHO RIPAS MAD. APARELHADA (2,5X10)CM, FIX. PREGOS GALV. SECAO QUADRADA (4,38X79)MM. C/ ASSENT. SOBRE PILARES CIRC. DIAM. 40CM CONCR. ESTRUT. FCK=20MPA, REVEST. TUBO PVC RIGIDO 400MM. FORN. MAT. COLOC. INSTAL. TRANSP. TOPOGRAFIA E MONT. PECAS E ACAB.	M2	364,00

Tal complexidade foi prontamente reconhecida pelas engenheiras que acompanhavam o certame e é atestado pelo perito em engenharia MAURÍCIO ARGENTO DE SOUZA BAPTISTA, conforme Laudo Pericial minucioso com todas as etapas do píer construído que seguem, chegando a seguinte conclusão:

Ewerton M. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791

PROCESSO Nº 188219
Fls. 06
Edwanda
Assinatura

CONCLUSÃO

Somos de parecer que o interessado, Orlando Barreto Soriano, tem a capacitação técnica exigida pela prefeitura municipal de Araruama para executar as obras de 3.260,85 m² de Deck de madeira tratada e de concreto armado de fck 25Mpa, atendendo as orlas do município de Araruama, no RJ.

ANEXO

ART: 2020220230895

Ativa
Acesse

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

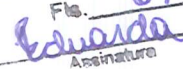
Falta ao licitante SPE CP a informação de que o recorrido promoveu alteração contratual para constar como capital social, **totalmente integralizado**, a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme tela de sua última alteração contratual, que consta nos autos da licitação, que segue:

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EWERTON MARINHO DA SILVA	1.200.000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

A retórica, não convincente, do recorrente de que a integralização do capital social não seria suficiente, dando interpretação tendenciosa da jurisprudência do TCU é lamentável.


Ewerton M. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791

processo nº 18848
Fls. 07

Assinatura

O que entende o TCU é que o edital não pode exigir capital social integralizado, mas sim capacidade financeira (capital) suficiente para o objeto licitado.

Por isso que o item 12.1 do edital é claro ao dizer "Prova de capital social realizado ou patrimônio líquido".

A toda evidência o recorrido comprovou nos autos da licitação a primeira das opções (capital social integralizado), razão pela qual não restam dúvidas quanto a sua capacidade econômica de prestar o serviço licitado.

Ex positis é a presente para requerer o desprovemento dos recursos interposto, pelas razões aqui articuladas, mantendo-se a habilitação do recorrido.

Termos em que pede Deferimento.

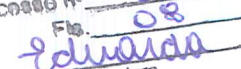
Araruama, 28 de setembro de 2022.


Ewerton M. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791


Ewerton Marinho da Silva
Sócio
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791


Sandra Maciel Fiks
OAB/RJ 182.789

40.781.490/0001-25
MEJEC CONSTRUÇÕES
LTDA
RUA JOÃO REQUEIJO, 03
PONTE DOS LEITES CEP 28.970-000
ARARUAMA-RJ

processo nº 18848
Fls. 08

Assinatura

13ª EDIÇÃO

11.013.0070-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3

COMPOSIÇÃO

[illegible]

PROCESSO Nº 18848
Fls. 29
Eduardo
Aristizábal

PROCESSO Nº 18848
Fls. 10
Eduarda
Assinatura

13ª EDIÇÃO

11.009.0014-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
11.009.0014-1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10%	KG

COMPOSIÇÃO

[illegible]

Processo nº 18848
Fls. 13
Leyenda
Assinado por



LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

OBJETO DA VISTORIA

LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAR A COMPATIBILIZAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA EM EDITAL, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, COM AS APRESENTADAS PELO INTERESSADO: ORLANDO BARRETO SORIANO PARA A EXECUÇÃO DE 3.260,85 M² DE DECK DE MADEIRA TRATADA, ATENDENDO AS ORLAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

CONSTATAÇÕES

Os certificados de acervo técnicos apresentados indicam que o interessado participou dos seguintes serviços de engenharia:

1. Execução de 26 m³ de concreto estrutural fck = 35 MPa
2. Execução de 822 m² de forma comum de madeira
3. Fornecimento e colocação em forma de 14 Ton de armação aço CA-50
4. Direção, execução e projeto de obra de contenção e estabilização de encosta de rodovia.
5. Direção, execução e projeto de obra de construção de 2 pier's com 800 m²

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788

Processo nº 18848
Fls. 12
Eduarda
Assinatura



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



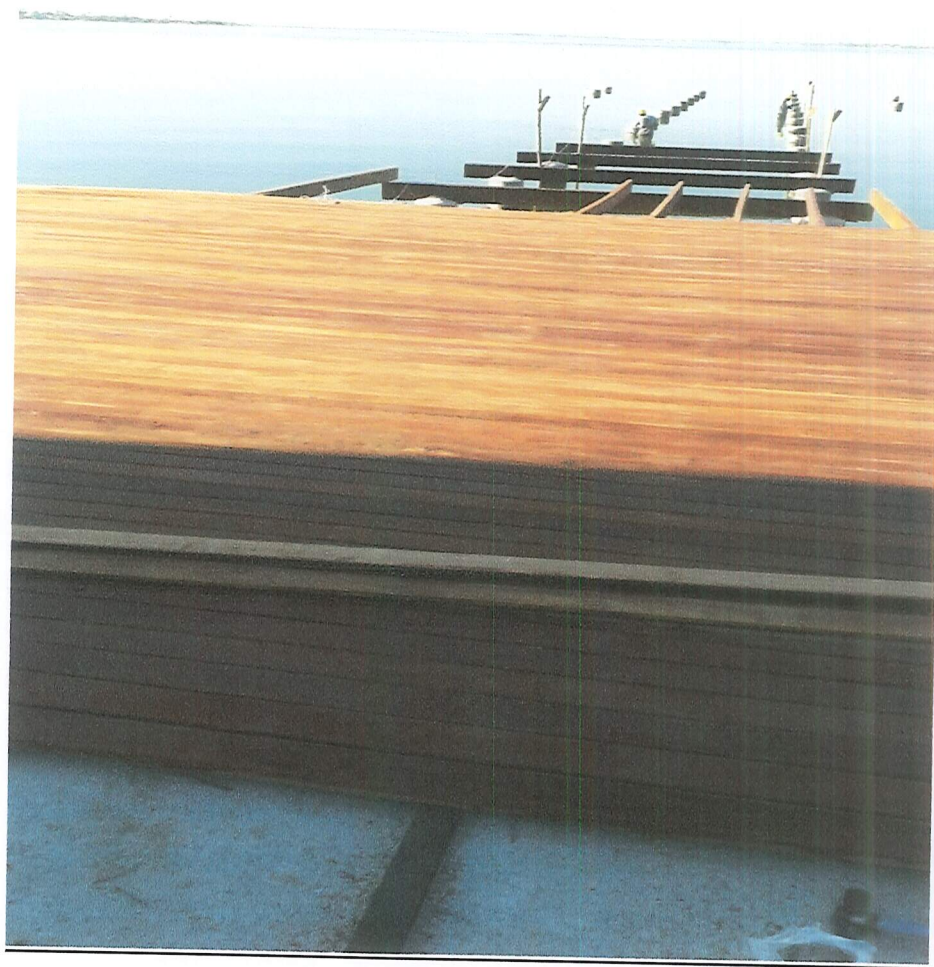
processo nº 18848
Fls. 13
eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



PROCESSO Nº 18848
Fm. 19
Edson da
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



Processo nº 10848
Fls. 15
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



processo nº 19848
Fls. 16
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



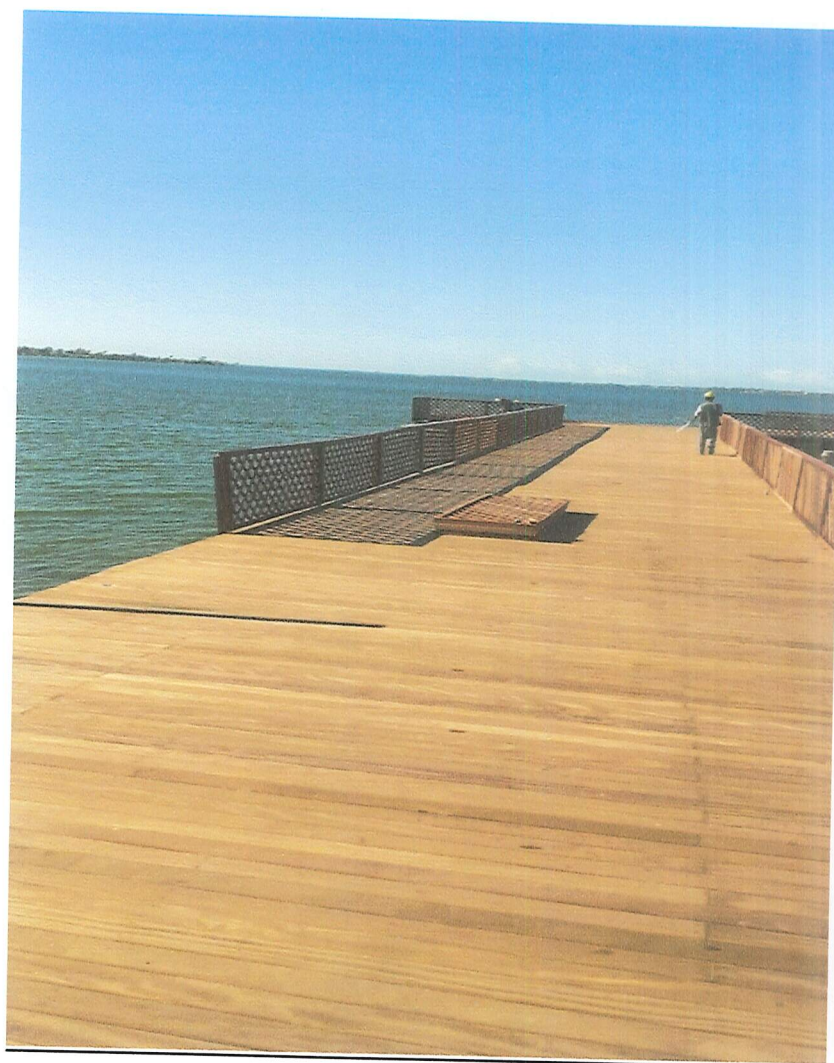
processo nº 18848
Fls. 17
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



PROCESSO Nº 18848
Fls. 78
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



processo nº 18848
Fls. 19
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



processo nº 10826
Fls. 20
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



processo nº 188.46
Fls. 23
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



processo nº 19848
Fls. 22
Edvarda
Assinatura



Processo nº 18848
Fls. 23
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



3.4 - Certificação de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

3.5 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

3.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei;

3.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

4. Microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1 - No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acarretará a anulação do processo licitatório, sem prejuízo das sanções aplicáveis no art. 8º da Lei nº. 8.666/93, sendo a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstrem no mínimo os serviços pertinentes ao Termo de Referência - Anexo I.

5.2 - Dada a complexidade das obras e serviços a serem executados, faz-se necessário que as empresas interessadas em executar tais serviços comprovem possuir capacidade técnica específica para a sua execução, através das parcelas de maior relevância técnica, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Possuir atestado de capacidade técnica de Deck de madeira.

Possuir atestado de capacidade técnica de Concreto armado de 25 MPa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 10631/2022

Ass. _____ Fls. 6

5.3 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA/CAU, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

5.5 - O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, a Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço;

5.6 - Comprovação do profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto e detentor de

PROCESSO Nº 18848
Fls. 24
Eduarda
Assinatura



PROCESSO Nº 18848
Fls. 25
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



ITEM EXECUTADO: EXECUÇÃO DE MATA-BURRO

11.013.0105-0 EMOP

CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS (M3)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONTRATADA: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

PROC. 340/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 061/2022

OBRA: SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: RUA TALITA BENOLASCO, RUA PASTOR BENEDITO BORGES, RUA JORGE DAMIÃO, RUA DONA FRUTUOSA E RUA SÃO SEBASTIÃO - ALTO DA BOA VISTA - ARARUAMA/RJ.



processo nº 10842
Fls. 26
Eduarda
Assinatura

ACB BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - BC CONSULTORES
RUA CONDE DE BONFIM 99/603 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20520-050
CNPJ: 24.075.153/0001-66 INSC. MUNICIPAL: 1.003.188-5 - CONTATOS MAURICIO TEL 21- 98372-7788



CONCLUSÃO

Somos de parecer que o interessado, Orlando Barreto Soriano, tem a capacitação técnica exigida pela prefeitura municipal de Araruama para executar as obras de 3.260,85 m² de Deck de madeira tratada e de concreto armado de fck 25Mpa, atendendo as orlas do município de Araruama, no RJ.

ANEXO

ART: 2020220230895

Atenciosamente,

Sergio Bruno Farinha Canarim
Eng. Civil
CREA-RJ 23.979/D

Mauricio Argento de Souza Baptista
Eng. Civil
CREA-RJ 96121452

PROCESSO Nº 18848
Fls. 37

Assinatura

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2022.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

MAURICIO ARGENTO DE SOUZA BAPTISTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2005921831

Registro: 1996121452

Empresa contratada:

A C B BARCELLOS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Registro: 2017200408

2. Dados do contrato

Contratante: **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**

RUA JOAO REQUEIRO SALA 01

Complemento: **PONTE DOS LEITES**

Cidade: **ARARUAMA**

Contrato: -

Valor do Contrato: **R\$ 2.500,00**

CPF/CNPJ: 40781490000125

Bairro: **PONTE DOS LEITES Nº: 03**

UF: **RJ**

CEP: 28970000

Celebrado em: **27/09/2022**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOHN KENNEDY

Complemento: -

Cidade: **ARARUAMA**

Data de Início: **27/09/2022** Previsão de término: **27/03/2023**

Finalidade: -

Proprietário: **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **120**

UF: **RJ**

CEP: 28970000

CPF/CNPJ: 40781490000125

4. Atividade técnica

12 CONSULTORIA
36 LAUDO TECNICO
86 LEVANTAMENTO DE DADOS TECNICOS
67 ESTRUTURA
175 OUTROS
218 ENGENHARIA PUBLICA

Quantidade
1,00

Unidade
un

Pavimento
-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAR A COMPATIBILIZAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA EM EDITAL, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, COM AS APRESENTADAS PELO INTERESSADO: ORLANDO BARRETO SORIANO PARA A EXECUÇÃO DE 3.260,85 M² DE DECK DE MADEIRA TRATADA, ATENDENDO AS ORLAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Processo nº **18078**
Fls. **28**
Eduarda
Assinatura

6. Declarações

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de

MAURICIO ARGENTO DE SOUZA BAPTISTA - 03397121700

MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA - 40781490000125

Valor ART: **R\$88,78**

Ewerton M. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2008129791 em 28/09/2022

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor Pago **R\$88,78**

Nosso Número: 28078570001574797



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1124928-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2022/561295-0

13/07/2022 13:30:55

JUCERIA

Último arquivamento:

00004013518 - 09/02/2021

NIRE: 33.2.1124928-6

MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA

Boleto(s): 104104843

Hash: 375AE467-55B3-4B49-992E-642C53516F24

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Alberto Luiz da Cunha Moraes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2226652271
E-mail:	albertomoraes777@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/07/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

13/07/2022

Data

Processo nº 18848
Fls. 30
Eduarda
Assinatura



00-2022/561295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1124928-6 Protocolo: 00-2022/561295-0 Data do protocolo: 13/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2022 SOB O NÚMERO 00004996331 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD98BB051209FFFEF0321D4055D7AEC4F82230EB79AB9314136ECA154F8906B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 2/7

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.781.490/0001-25
NIRE: 33.2.1124928-6

EWERTON MARINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araruama - RJ, CEP: 28970-000 na Rua João Requeijo, nº 03, Casa, Ponte dos Leites, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02091076106, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/10/2017 e inscrito no CPF sob o nº 093.724.087-78, sócio único da sociedade MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.781.490/0001-25, com sua sede na Rua João Requeijo, nº 03, Sala 01, Ponte dos Leites, Araruama - RJ, CEP 28970-000, cujo pacto se encontra arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.1124928-6 em 09/02/2021, resolve fazer a 1ª alteração contratual, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

Cláusula Primeira - O capital social passará a ser no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do país, como segue descrito abaixo:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EWERTON MARINHO DA SILVA	1.200.000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

(art.997,III, CC/2002)

Para tanto, resolve o sócio único, promover a consolidação contratual, como segue:

CONTRATO CONSOLIDADO

EWERTON MARINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araruama - RJ, CEP: 28970-000 na Rua João Requeijo, nº 03, Casa, Ponte dos Leites, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02091076106, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/10/2017 e inscrito no CPF sob o nº 093.724.087-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na Rua João Requeijo 03, Sala 01, Ponte dos Leites, Araruama, RJ, CEP: 28970-000.

Protocolo nº 10848
Fls. 33
Eduarda
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1124928-6 Protocolo: 00-2022/561295-0 Data do protocolo: 13/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2022 SOB O NÚMERO 00004996331 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD98BB051209FFFEF0321D4055D7AEC4F82230EB79AB9314136EAC154F8906B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água; Coleta de esgoto e construção de correlata, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos; Fornecimentos de alimentos preparados preponderantemente para empresa; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Produção musical e produção de espetáculo de dança.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EWERTON MARINHO DA SILVA	1.200.000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PROCESSO Nº 18848
Fls. 32
Eduardo
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1124928-6 Protocolo: 00-2022/561295-0 Data do protocolo: 13/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2022 SOB O NÚMERO 00004996331 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD98BB051209FFFEF0321D4055D7AEC4F82230EB79AB9314136ECA154F8906B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de comunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EWERTON MARINHO DA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PROCESSO Nº 10848
Fls. 33
Eduarda
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1124928-6 Protocolo: 00-2022/561295-0 Data do protocolo: 13/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2022 SOB O NÚMERO 00004996331 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD98BB051209FFFEF0321D4055D7AEC4F82230EB79AB9314136ECA154F8906B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1124928-6, PROTOCOLO 00-2022/561295-0, ARQUIVADO EM 13/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004996331, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
769.922.097-87	ALBERTO LUIZ DA CUNHA MORAES

13 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

PROCESSO n° 18848
Fls. 55
Assinatura

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 33.2.1124928-6 Protocolo: 00-2022/561295-0 Data do protocolo: 13/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2022 SOB O NÚMERO 00004996331 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD98BB051209FFFEF0321D4055D7AEC4F82230EB79AB9314136ECA154F8906B9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1570414405

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1570414405

NOME
EWERTON MARINHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
121089627IFPRJ

CPF
093.724.087-78

DATA NASCIMENTO
08/05/1981

FILIAÇÃO
JORGE MACARIO DA SILVA

EDA MARIA MARINHO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02091076106

VALIDADE
25/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

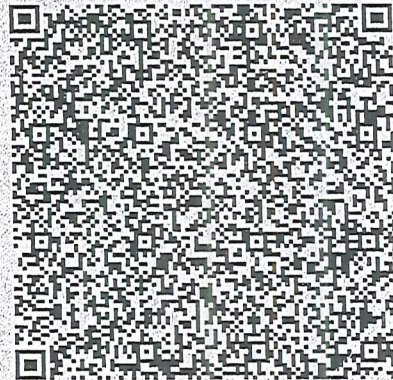
LOCAL
ARARUAMA, RJ

DATA EMISSÃO
27/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

39188404604
RJ191658553

RIO DE JANEIRO



CONFEE
O
PMA

processo nº 18848
Fls. 16
Assinatura Eduardo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 18048

Número de Folhas: 37

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 28 / 09 / 2022.

Maria Eduarda
Assinatura do Funcionário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A COMLI

REF: Protocolo nº 5472.001.0018848/2022

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

Esta secretaria vem através deste responder a impugnação ao recurso da empresa IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, apresentada pela empresa MEJEC CONSTRUTORA LTDA, referente a tempestividade de habilitação ou não habilitação da empresa MEJEC CONSTRUTORA LTDA, referente a alegação de não cumprimento de qualificações exigidas no certame.

Embora a empresa MEJEC CONSTRUTORA LTDA, conforme descrito no corpo do processo, não apresentou atestado de capacidade técnica com a descrevendo a comprovação de execução de Concreto armado 25 MPA e execução de DECK de madeira. O corpo técnico desta secretaria, entende que há similaridade dos serviços apresentados pela empresa MEJEC CONSTRUTORA LTDA em seus atestados cujas características de complexidade sejam até mesmo superiores as exigências impostas no item 10.2 do edital. Porém mesmo possuindo essa similaridade a empresa MEJEC CONSTRUTORA LTDA, deveras não cumpriu o descrito no item 10.2, que era:

*"10.2 - Dada a complexidade das obras e serviços a serem executados, faz-se necessário que as empresas interessadas em executar tais serviços comprovem possuir capacidade técnica **específica** para a sua execução, através das parcelas de maior relevância técnica, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.*

• Possuir atestado de capacidade técnica de Deck de madeira.

• Possuir atestado de capacidade técnica de Concreto armado de 25 MPA."

(EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022 – Pág. 05).

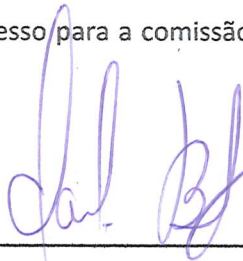
Mesmo apresentando atestados de capacidade técnica com características similares, o descrito no item 10.2 do edital aponta a exigência de que se apresente um atestado com comprovação específica dos serviços de maior relevância citados acima. Sendo assim julga-se improcedente a impugnação do recurso apresentado pela empresa IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA.

*Recibido por
13/10/22 - 05
10:17 h
[assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quanto ao julgamento de inabilitação ou habilitação devido a qualificação financeira da empresa MEJEC CONSTRUTORA LTDA, esta secretaria não possui características técnicas pertinentes que permitam que a mesma exerça julgamento deste caso em específico. Retomando assim o processo para a comissão de licitação, para que a mesma possa avaliar a solicitação.

 **Cláudio L. Barreto**
Secretário Municipal de
Obras, Urbanismo, Serv. Públicos
Mat. 9949153

Cláudio L. Barreto

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos